



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EXMO. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
UBERLÂNDIA/MG.

AD

O 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA, perante esse juízo, no exercício de seu Ministério, vem à presença de V. Exa., oferecer **DENÚNCIA** contra:

- 1. **DIOLINDO PAULA DA SILVA**, brasileiro, natural de São Gotardo/MG, nascido aos 20 de dezembro de 1943, filho de Rita Maria Cândida de Jesus e Apolinário Paula da Silva, residente na Rua Sergio Henrique Martinelli, nº 20, bairro Segismundo Pereira, na cidade de Uberlândia/MG, e
- 2. **ANDRÉ LUIZ PAULA DA SILVA**, brasileiro, natural de Ituiutaba/MG, nascido aos 18 de dezembro de 1968, filho de Ilizia de Jesus da Silva e Diolindo Paula da Silva, residente na Rua Noraldino Ferreira, nº 342, bairro Segismundo Pereira, na cidade de Uberlândia/MG, pela prática do seguinte fato delituoso:

Consta que, em meados de 2010, quando a vítima Gabriéla Cristina Paula Silva contava com apenas 06 anos de idade, seu avô paterno, o denunciado Diolindo, começou a tocar sua vagina e seus seios. Nesta época, sendo a mãe da vítima ainda viva, o denunciado Diolindo aproveitava dos momentos de ausência desta para praticar os atos libidinosos.

Aos 07 anos da vítima, sua mãe faleceu, vindo a mesma a morar com seu





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINÁS GERAIS

pai e sua madrasta. Aos 08 anos de Gabriela, em meados do ano de 2012, seu pai, o denunciado André Luiz, deixava-a sob os cuidados de seu avô quando ia trabalhar, ocasiões em que o denunciado Diolindo aproveitou para introduzir o dedo em sua vagina e tocar seus seios. Tais abusos aconteciam freqüentemente, visto que ficava com seu avô quase todos os dias, vindo, inclusive, a viajar com o mesmo para visitar familiares.

Nessa época em que morou com seu pai e sua madrasta Andréia Rubens Anselmo, a vítima chegou a relatar os fatos a esta, que relatou ao denunciado André Luiz. Porém, o próprio pai da vítima ignorou as informações, não fazendo nada para que pudesse cessar a violência sofrida por Gabriela, sua filha.

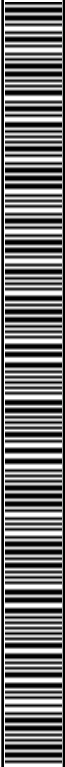
Em meados de 2013, aos 09 anos da vítima, seu pai separou-se da companheira Andréia e, ao ficar sob os cuidados do avô, o denunciado Diolindo, este começou a introduzir o pênis em seu ânus, sendo este fato freqüente na casa da vítima.

Ainda, aproximadamente nessa época, Diolindo levou a vítima para uma chácara, na qual aproveitou para deitar-se na cama com a vítima e penetrar-lhe o ânus e tentar penetrar-lhe a vagina, vindo a ocorrer sangramento. O avô pediu apenas que a vítima lavasse sua roupa íntima e colocasse outra.

Ainda, em maio de 2015, voltando de uma viagem de Nova Ponte/MG, com familiares, o avô ainda tentou molestar a criança dentro do carro, colocando a mão em sua vagina, momento em que foi reprimido pela própria criança, que nessa época contava com 11 anos de idade.

No dia 06 de junho de 2015, a vítima foi passar um fim de semana na residência de seus tios Maria do Rosário da Costa e Paula e Diolindo Paula da Silva Filho, ocasião em que relatou a ambos o que vinha acontecendo há aproximadamente 03 anos.

Os tios da vítima dirigiram-se à residência do denunciado André Luiz, pai da vítima, e, inconformados, indagaram-no sobre os fatos. O mesmo alegou





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

que sabia do ocorrido desde que sua ex-esposa, Andréia, o relatou, mas que não havia tomado providências por envolver seu pai.

Sendo assim, André Luiz omitiu-se de sua obrigação de cuidar de sua própria filha, restando aos tios da vítima relatar o ocorrido à Polícia Militar.

Do exposto, tendo os acusados **DIOLINDO PAULA DA SILVA e ANDRÉ LUIZ PAULA DA SILVA** incorrido nas sanções dos arts. 217-A, *caput*, c/c o 226, inc. II, do Código Penal, por diversas vezes, REQUER o MP, recebida a denúncia, seja o mesmo citado para apresentação de resposta escrita e designada a instrução, cumpridas as demais formalidades e, ao final, condenado nas penas que lhe couber.

Rol de testemunhas

- 1) Gabriela Cristina Paula Silva, fl. 07 (vítima);
- 2) Maria do Rosário da Costa e Paula, fl. 24;
- 3) Diolindo Paula da Silva Filho, fl. 27;
- 4) Andréia Rubens Anselmo, fl. 34.

Uberlândia, 13 de outubro de 2015.

DÁSIO PIRES DE SOUZA
7º Promotor de Justiça

20

